

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório Nº34/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº16/2019

PARECER JURÍDICO

Em conformidade com a Lei 10.520/2002 foi convocada a segunda classificada para os lotes VII e VII para manifestar interesse em fornecer os Lotes VII e VIII pelas condições da primeira classificada, porém a empresa Eletro Light Provence Ltda manifestou interesse em fornecer os Lotes VII e VIII na condição da proposta da empresa apresentada na sessão pública do dia 23/05/2019.

Considerando que a sessão pública do processo nº34/2019 foi realizada no dia 23 de maio de 2019 e no dia 30 de maio de 2019, foram convocados as licitantes declaradas vencedoras dos Lotes VI, VII e VIII do certame para apresentarem a documentação constante no item 8.2 do Edital até o dia 10/06/2019 para avaliação e efetivação dos contratos.

Com a solicitação de apenas uma da empresa (Eletro Light Provence Ltda) de mais prazo para apresentação dos documentos foi concedido mais prazo para ambas, apesar da empresa Del Valle Materiais Elétricos não ter se manifestado.

Somente após o envio da notificação via correio no dia 28 de junho de 2019 e concedendo prazo de 05 dias para apresentar a documentação é que a empresa Del Valle Materiais Elétricos Ltda se manifestou no dia 11/07/2019 via e-mail enviando parte da documentação solicitada.

Aguardado mais dias a empresa não se manifestou mais. No dia 17 de julho de 2019 foi entrado em contato com o Sr. Sérgio via fone e também encaminhado e-mail que aguardaríamos o restante da documentação até às 17:00 do dia 22/07/2019. Então a empresa se manifestou que a fabricante estava providenciando os documentos pendentes.

Como não houve mais manifestação por parte da empresa Del Valle Materiais Elétricos Ltda, no dia 24/07/2019 foi realizada Ata de Desclassificação da licitante para os lotes VII e VIII, uma vez que não apresentou na íntegra a documentação exigida no item 8.2 do Edital.

Considerando que, foi concedido prazo muito além do previsto para apresentação da documentação solicitada após a etapa de julgamento das propostas e habilitação com o intuito de prezar pela proposta mais vantajosa apresentada em sessão pública à administração



Considerando que, a Administração efetuou contato com a empresa por telefone, e-mail e correio, porém não houve justificativa da empresa em não apresentar a documentação no prazo estabelecido até o dia 22/07/2019;

Considerando que, a Administração convocou a segunda classificada para manifestar interesse em fornecer os lotes VII e VIII pela proposta da primeira classificada porém não obteve êxito;

Considerando que, na sessão pública o representante da empresa Eletro Light Provence Ltda declinou na etapa de lances para os lotes, pois não conseguiria fornecer tais lotes no valor apresentado pela empresa Del Valle Materiais Elétricos Ltda;

Considerando que foi realizada tentativa de negociação do valor da proposta da segunda classificada, porém a mesma se manifestou que no valor da primeira classificada não consegue fornecer tais lotes. E que em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 **artigo 4º XVI** ela não menciona que a que a empresa convocada deve fazer o preço da primeira classificada :

XVI se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor”

Entende-se que o inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 se refere às situações em que a proposta do licitante mais bem classificado no julgamento é considerada inaceitável ou em que o próprio licitante é inabilitado. Em face dessas situações, o dispositivo supracitado requer que o pregoeiro examine as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até que encontre quem atenda o edital.

O exame das ofertas subseqüentes significa que o preço a ser considerado não é o do licitante declarado inabilitado, e sim do autor do lance específico. No caso, a empresa autora da proposta classificada em segundo lugar não está obrigada a praticar o preço da licitante inabilitada. Está correto o procedimento da pregoeira.

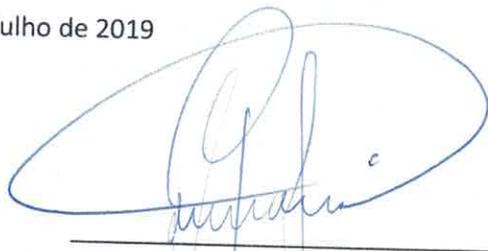
No processo Licitatório em questão, analisou-se que a proposta dos Lotes VII e VII apresentada pela empresa Eletro Light Provence Ltda ficou bem abaixo do valor de estabelecido como referência/máximo no Edital.

Ademais, se a segunda classificada conseguisse fornecer tais lotes em questão pelo preço da primeira classificada o teria feita no momento da sessão na etapa de lances.

Considerando que, se for revogado a homologação desses dois lotes em questão causaria mais prejuízos a Administração levando em contato que o valor a ser contratado poderá ser maior do que o valor proposto pela segunda classificada haja vista o valor da licitação ser menor e acudir menos licitantes interessados. E também a realização de novo processo para estes lotes causará maiores transtornos ao Município com sua morosidade para início dos reparos na iluminação pública.

Portanto, diante da necessidade de realização de reparos e substituições a serem realizadas na rede elétrica pública municipal, e considerando as inúmeras ligações recebidas diariamente na prefeitura reclamando sobre iluminação pública do Município e solicitando os reparos faz-se necessário agilizar o processo licitatório concedendo oportunidade a segunda classificada em fornecer ao Município os Lotes VII e VIII no valor da proposta da empresa Eletro Light Provence Ltda.

Águas Frias –SC, 26 de julho de 2019



JHONAS PEZZINI

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 33.678

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Processo Licitatório Nº34/2019

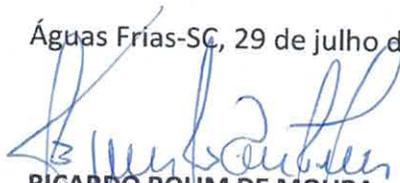
Pregão Presencial para Registro de Preços nº16/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho na íntegra o parecer firmado pela Assessoria Jurídica e o adoto como razão de decidir, ratificando a decisão da comissão de licitações no sentido de convocar a proponente Eletro Light Provence para fornecimento dos materiais licitados nos lotes VII e VIII, adjudicando a sua proposta.

Publique-se.

Águas Frias-SC, 29 de julho de 2019.


RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal